

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Processo licitatório 26/2018

Dispensa nº 28/2018.

cook top e forno



e-mail: camarapalmital@ig.com.br

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777
Cep 85.270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Memorando nº 028/2018

Palmital, 23 de novembro de 2018.

DE: Assessora Legislativa

PARA: Presidente

ASSUNTO: Aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v. para a Câmara Municipal de Palmital/PR

Sr. Presidente.

A Servidora Pública e Assessora do Legislativo desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vs. Senhoria, solicitar, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fiscalização, medição e acompanhamento da Reforma da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Um cooktop por indução não deixa de ser um tipo de cooktop elétrico, já que também usa eletricidade e dispensa gás. A grande diferença fica por conta do funcionamento, que é por indução eletromagnética e, por isso, ele tem esse nome.

Isso quer dizer que um cooktop por indução só esquentar se a panela adequada estiver em contato com a zona de cocção (como queimadores dos fogões a gás). E assim que é desligado, ele esfria praticamente de imediato, e automaticamente, o que é uma vantagem do cooktop por indução que, claro, também oferece alto controle de temperatura.

O forno elétrico funciona por meio do aquecimento de uma ou mais resistências e tem como característica principal um preparo mais natural dos alimentos, mantendo o interior mais macio e suculento e o exterior crocante.

Como vantagem extra, podemos citar a não utilização de gás de cozinha, podendo funcionar a qualquer hora.

Cujo Valor Orçado é de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**.

Pedindo desde já, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

PATRÍCIA OBAL
Assessora Legislativa

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO nº 039/2018-GP

Palmital/Pr., 23 de novembro de 2018.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos da solicitação do memorando nº 048/2018 encaminhada pela Assessora Legislativa da Câmara Municipal, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à aquisição de um Cooktop 4 bocas, 110 V e um Forno Elétrico 44 litros 110 V para a Câmara Municipal de Palmital/PR.

Cujo Valor Orçado é de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, **DEFIRO** o pedido.

Determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações para que após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação e Parecer Jurídico, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 050/2018 - C.L

Palmital, 23 de novembro de 2018 .

DE: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Departamento de Contabilidade
ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 038/2018 – GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, o Memorando nº 039/2018-GP, proveniente do Presidente desta Casa de Leis (doc. Anexo no Procedimento de Licitação), sobre a necessidade de aquisição de um Cooktop 4 bocas 110v e um Forno Elétrico 44 litros 110 V para a Câmara Municipal de Palmital/PR.

Cujo Valor Orçado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o ano de 2018, o qual solicita dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento..

Sem mais para o momento.


PATRÍCIA OBAL
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 051/2018 - C.L

Palmital, 23 de novembro de 2018.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 039/2018-GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica, o Memorando nº 039/2018, (doc. Anexo no procedimento licitatório), proveniente do Presidente desta Casa de Leis sobre a necessidade de aquisição de um Cooktop 4 bocas, 110V e um Forno Elétrico 44 litros, 110 V para a Câmara Municipal de Palmital/PR

Cujo Valor Orçado é de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, para o ano de 2018, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.


Patrícia Obal

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO Nº. 032/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2018

Da: **Assessoria Jurídica.**

Para: **Presidente da Câmara Municipal de Palmital.**

Assunto: Aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v. para a Câmara Municipal de Palmital

Em atendimento ao requerimento do Sr. Presidente desta Casa de Leis, datado em 23 de novembro de 2018, seguem as considerações desta Assessoria Jurídica:

Verifica-se que foi requerido pela Assessora Legislativa a Aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v. para a Câmara Municipal de Palmital/PR, através de requerimento, a mesma justificou que Um cooktop por indução não deixa de ser um tipo de cooktop elétrico, já que também usa eletricidade e dispensa gás. A grande diferença fica por conta do funcionamento, que é por indução eletromagnética e, por isso, ele tem esse nome.

Isso quer dizer que um cooktop por indução só esquentar se a panela adequada estiver em contato com a zona de cocção (como queimadores dos fogões a gás). E assim que é desligado, ele esfria praticamente de imediato, e automaticamente, o que é uma vantagem do cooktop por indução que, claro, também oferece alto controle de temperatura.

O forno elétrico funciona por meio do aquecimento de uma ou mais resistências e tem como característica principal um preparo mais natural dos alimentos, mantendo o interior mais macio e suculento e o exterior crocante.

Como vantagem extra, podemos citar a não utilização de gás de cozinha, podendo funcionar a qualquer hora.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade na realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal (a seguir transcrito) e o artigo 2º da Lei 8.666/93, sendo que sua finalidade é coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público, mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente. Ainda, a proposta deve ser escolhida de acordo com o interesse coletivo, ou seja, deve-se optar pela que proporcionará melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

Como se pode observar no requerimento encaminhado a esta Assessoria Jurídica, o valor total da despesa com a contratação não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, ou seja, valor abaixo do limite previsto no Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, onde tem como Súmula: Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

"DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

136



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER "

O artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso II, alínea "a", do mesmo diploma legal estabelece
que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a realização de compras e serviços diretos pela Administração, como ocorre *in casu*, mudou de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

corresponde ao percentual de 10% do previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Como o valor gasto não deverá ultrapassar a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfeitamente possível a dispensa de licitação pelo baixo valor da aquisição ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ressalta-se que, nos casos de dispensa, há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, mas devendo sempre levar em conta o interesse público. Assim, diverge a dispensa da inexigibilidade de licitação, sendo que para esta última há a impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

MARÇAL JUSTEN FILHO, esclarece:

"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público."

Conforme demonstra o parecer do Contador, há recursos orçamentários disponíveis para a **Aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v. para a Câmara Municipal de Palmital.**

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de única contratação, conforme se infere das informações repassadas pela Sra. Patricia Obal, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Frisando que os objetos listados são necessários para o atendimento das necessidades da Casa de Leis, pois, sem estes, se torna impossível o bom andamento da administração.

Nesse sentido, **CRETELLA JUNIOR**:

18/6



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

"É dispensável também a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública. Situações emergenciais ou situações calamitosas não se compadecem com o procedimento licitatório, empregado em situações normais, quando as formalidades devem ser rigorosamente observadas".

No dizer de **VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA**, a dispensa:

"...é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer mesmos bens ou prestar os mesmos serviços"

Como ressalta a Autora, em hipóteses excepcionais, o próprio legislador permitiu a dispensa de licitação, em razão de determinadas circunstâncias fáticas peculiares, como a verificada *in casu*.

Frisando, ainda, que nos casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração Pública na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que como afirma **MARÇAL JUSTEN FILHO**, "**os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir**".

Justifica-se essa dispensa por abranger serviços de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir" (JUSTEN FILHO, 2000, p. 234)¹.

Outros doutrinadores também entendem da mesma maneira, como o professor **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo."

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa deverá ser pela reconhecida qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica que deverão ser condizentes com aqueles verificados no mercado e, portanto, vantajosos para a Administração, bem como pela apresentação da cotação de preço devidamente assinada e carimbada, bem como a apresentação dos documentos necessários para a contratação, obedecendo assim as formalidades exigidas.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento das etapas formais imprescindíveis ao processo de licitação. Entretanto, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Neste sentido, cita-se a lição de **ANTÔNIO ROQUE CITADINI**:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)."

Importante frisar que esses processos devem ser **muito bem instruídos e devidamente fundamentados** pela administração. Assim, deve ser apresentada a justificativa da necessidade de dispensa.

Também, faz-se necessária documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, bem como os requisitos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.

Verifica-se, que deverá ser providenciado orçamentos e documentos que demonstrem a regularidade da empresa a ser contratada, procedimento esses imprescindível para aferição do preço e contratação pelo menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Por fim, importante esclarecer que a Administração deve cumprir o que dispõe a Instrução Normativa n. 37/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu art. 2º, II.

Diante disso, esta D. Assessoria Jurídica, desde que sejam atendidas as condições acima expostas, em especial que seja comprovada a habilitação e regularidade fiscal da empresa a ser contratada, opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, pelos motivos acima mencionados, com fundamento no artigo 23 da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, devendo para tanto serem rigorosamente cumpridas às determinações legais para realização do certame, pelos integrantes da referida Comissão de Licitação.

SUGIRO sejam adotadas as providências cabíveis.

Ressalto que o presente parecer parte do pressuposto de que as informações constantes ao caso são **VERÍDICAS**.

A validade do presente parecer, está condicionada à inexistência de rasuras em suas folhas, bem como à presença da rubrica do parecerista nos anversos das mesmas.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **S.M.J.**, somos de **PARECER FAVORÁVEL**.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital, 26 de novembro de 2018.


KEILA MENDES DE CARVALHO
OAB 26658

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****INFORMAÇÃO**

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2018, a despesa “**AQUISIÇÃO DE UM COOKTOP DE INDUÇÃO 4 BOCAS 110V E UM FORNO ELÉTRICO 60 LITROS 110V**”, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 23 de novembro de 2018.



MARCIA RENATA ROSA
CONTADORA – CRC-PR. 052904/O-1

Câmara Municipal de Palmital - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/11/2018

Página: 1

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO	50.000,00	50.000,00	2.642,00	47.358,00
001 CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	2.642,00	47.358,00
01.031.0101.1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	50.000,00	2.642,00	47.358,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00030 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	2.642,00	47.358,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	2.642,00	47.358,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 23/11/2018

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-93

Câmara Municipal - Palmital - Pr
 FLS. _____

Ass. _____

23/11/2018 17:34:45

Emitido por: MARCIA RENATA ROSA, na versão: 5521 c

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO

Palmital, 23 de novembro de 2018.

Prezado Proponente.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços e apresentação de documentação abaixo relacionada para a Aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v., como tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Cooktop de Indução 4 bocas 110 v		
02	01	Forno Elétrico 44 litros 110 v		
TOTAL				

Prazo para apresentação
da proposta: **30/11/2018**

Fica desde já esclarecido, que a cotação de preço é global e os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados no e-mail camarapalmitalpr@gmail.com, com ou entregue diretamente na secretaria pertencente a Câmara Municipal de Palmital, até a data de **30 de novembro de 2018, às 17:00 horas.**

Na hipótese em que não possuir ou não apresentar os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Cópias do Contrato Social e suas devidas alterações;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Inscrição Estadual;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou Alvará Atualizado.

O valor global, não poderá ultrapassar **R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais).**

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Patricia Obal
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pi.
FLS. 13

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

Apresentação de proposta de preços para uma cotação de preços e apresentação de documentação abaixo relacionada para a Aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 60 litros 110 v.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Cooktop de Indução 4 bocas 110 v		
02	01	Forno Elétrico 44 litros 110 v		
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. _____

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS

PALMITAL, _____ DE _____ DE 2018

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF _____

CNPJ _____

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

1 mensagem

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

27 de novembro de 2018 16:50

Para: clayton.silva@email.lojasm.com.br

Boa tarde, segue a solicitação de preço.
Acusar recebimento!

Att,
Câmara M.

 **SOLICITAÇÃO DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO 27.11.2018.doc**
77K



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

1 mensagem

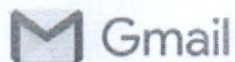
Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: lojapontarollosmo@hotmail.com

27 de novembro de 2018 16:51

Boa tarde, segue a solicitação de preço.
Acusar recebimento!

Att,
Câmara M.

**SOLICITAÇÃO DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO 27.11.2018.doc**
77K



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

1 mensagem

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: dinamoveis_palmital@hotmail.com

27 de novembro de 2018 16:49

Boa tarde, segue a solicitação de preço.
Acusar recebimento!

Att,
Câmara M.

**SOLICITAÇÃO DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO 27.11.2018.doc**
77K

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
J MENDES & HARMATIUK LTDA ME
CNPJ. 10.718.052/0001-51

VANESSA HARMATIUK, brasileira, solteira, maior, nascida aos 14 de Agosto de 1985, empresária, portadora da CI. RG. sob o nº8.679.577-9-SSP-PR e CPF. Nº052.273.279-80, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina, nº447, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP. 87320-000, titular da empresa **VANESSA HARMATIUK MÓVEIS ME**, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ. Sob o nº10.718.052/0001-51, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin, nº1300, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP. 85.270-000. Inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE.411.064.7622-3, de 16/03/2009 e no CNPJ. Nº10.718.052/0001-51. Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº128/08, ora transformada seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) **JOÃO MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 07 de Março de 1969, empresário, portador do CI. RG. sob o nº5.039.388-7-SESP-PR DO CPF. nº765.957.579-15, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº650, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP. 87320-000, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1º: A sociedade girará sob o novo nome empresarial **J MENDES & HARMATIUK TDA ME**, e terá sua sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº1300, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP.85270-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

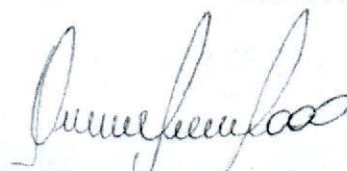
Cláusula 2º - O objeto da sociedade continua sendo:

- 4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4754/7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 4755/5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4789/00-7 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4763/6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS;

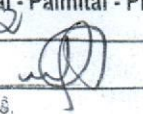
Cláusula 3º - O capital social será de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), divididos em 3.000 (TRÊS MIL) quotas, no valor de R\$10,00 (Dez Reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, integralizados da seguinte forma:

- a) - A Sócia **VANESSA HARMATIUK**, integraliza neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) através do acervo da firma supracitada.
- b) - O Sócio **JOÃO MENDES**, integraliza neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
VANESSA HARMATIUK	1.500	R\$15.000,00
JOÃO MENDES	1.500	R\$15.000,00
TOTAL	3.000	R\$30.000,00



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
J MENDES & HARMATIUK LTDA ME
CNPJ. 10.718.052/0001-51

Ass. 

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 4° - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 CC/2002.

Cláusula 5° - A administração da sociedade fica a cargo dos empresários: **VANESSA HARMATIUK e JOÃO MENDES**, com poderes e atribuições de sócios administradores autorizados ao uso do nome empresarial em conjunto vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6° - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1° do CC/2002.

Cláusula 7° - O início da atividade empresarial individual ocorreu em **01/04/2009**.

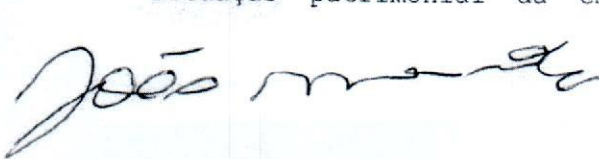
Cláusula 8° - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

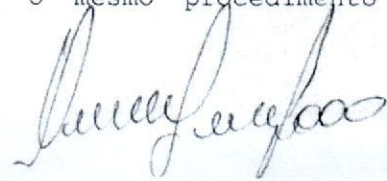
Cláusula 9° - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas instificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10° - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11° - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 12° - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos sócios remanescentes ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será





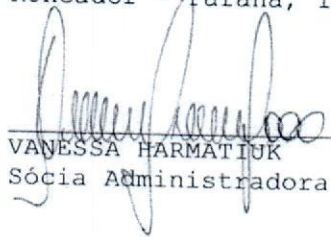
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
J MENDES & HARMATIUK LTDA ME
CNPJ. 10.718.052/0001-51

adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 13° - Pode o sócios ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

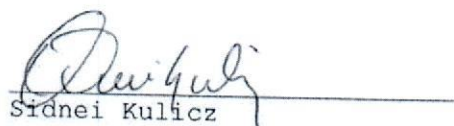
Cláusula 14° - As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em Três vias de igual teor e forma.

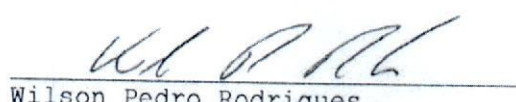
Roncador - Paraná, 15 de Dezembro de 2010.


VANESSA HARMATIUK
Sócia Administradora


JOÃO MENDES
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Sidnei Kulicz
CI RG nº7.353.820-3-SSP PR.


Wilson Pedro Rodrigues
CI RG nº7.410.185-2-SSP PR


O presente instrumento foi redigido por
Raimundo Nery Santos - CRC/PR 024941/O-3,
CPF 276.562.339-20, CI RG nº1.946.380-PR,
estabelecido na Rua São Paulo nº626,
centro, CEP 87320-000, Roncador - Pr.



J. MENDES & HARMATIUK LTDA - ME

CNPJ nº 10.718.052/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **VANESSA HARMATIUK**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 14 de Agosto de 1985, empresária, portadora da CI RG. 8.679.577-9-SSP-PR e CPF. 052.273.279-80, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina, nº447, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP. 87320-000.
 2. **JOÃO MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 07 de Março de 1969, empresário, portador do CI. RG. sob o nº5.039.388-7-SESP-PR, e do CPF. nº765.957.579-15, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº650, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP. 87320-000.
- Sócios componentes da sociedade empresária limitada **J. MENDES & HARMATIUK LTDA ME**, CNPJ. 10.718.052/0001-51, estabelecida a Avenida Maximiliano Vicentin, nº1300, Centro, Município de Palmital - Estado do Paraná, CEP. 85270-000. Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº411.064.7622-3, protocolo nº09/111600-7, em data de 16/03/2009. Alteração por transformação de empresário sob o nº412.069.5806-8, protocolo nº11/033376-4, em data de 11/01/2011. RESOLVEM por este instrumento de alteração ALTERAR o CONTRATO SOCIAL conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade o sócio empresário **JOÃO MENDES**, já qualificado, possuidor de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas do capital social, no valor de R\$10,00 (Dez Mil Reais) cada uma, totalizando R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), o qual cede e transfere 60 (Sessenta) quotas do seu capital social, no valor nominal de R\$600,00 (Seiscentos Reais), à sócia empresária Ingressante Sra. **VANIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 05 de Outubro de 1988 no Município de Campo Mourão - Paraná, filha de Gelson Bispo dos Santos e Maria das Neves de Souza Santos, empresária, portadora do CI. RG. sob o nº10.119.677-1-SSP-PR, e do CPF. nº073.264.969-27, residente e domiciliada a Rua Paraná, nº01, Conjunto BNH, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP. 87320-000; E cede e transfere 1.440 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta) quotas de seu capital social, no valor nominal de R\$14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), à Sócia empresária remanescente **VANESSA HARMATIUK**, já qualificada neste instrumento.

Cláusula 2ª - Em decorrência da alteração de capital social, o capital social da empresa no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) correspondentes a 3.000 (Três Mil) quotas de R\$10,00 (Dez Reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1 - VANESSA HARMATIUK	2.940 quotas de R\$10,00	R\$ 29.400,00
2 - VANIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	60 quotas de R\$10,00	R\$ 600,00
TOTAL	3.000	R\$ 30.000,00

Cláusula 3ª - Pela alteração dos sócios que davam nome a sociedade, altera-se o nome empresarial o qual passa a ser: **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA - ME.**

Cláusula 4ª - O sócio empresário retirante **JOÃO MENDES**, dá pelo presente geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber e ou reclamar.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 CC/2002.

João Mendes *Vanessa Harmatiuk*

J. MENDES & HARMATIUK LTDA - ME

CNPJ nº 10.718.052/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 6ª - A administração da sociedade fica a cargo da empresária **VANESSA HARMATIUK**, já qualificada, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª - A Administradora declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

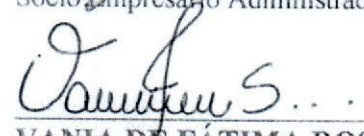
Cláusula 9ª - Elegem o fórum da Comarca de Iretama - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Roncador - Paraná, 03 de Outubro de 2011.

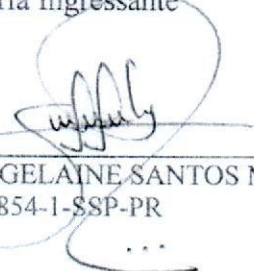

JOÃO MENDES

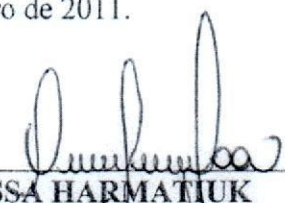
Sócio Empresário Administrador Retirante


VANIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Sócia Empresária Ingressante

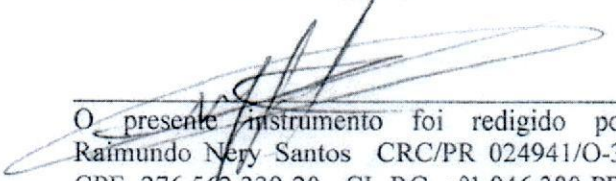
Testemunhas:


GREICIELY DIGELAINE SANTOS MITSUKA
CI RG nº 7.707.854-1-SSP-PR


VANESSA HARMATIUK

Sócia Empresária Administradora Remanescente


WILSON PEDRO RODRIGUES
CI RG nº 7.410.185-2-SSP-PR

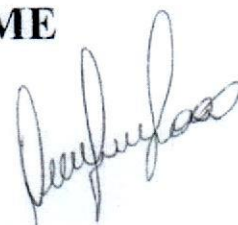

O presente instrumento foi redigido por Raimundo Nery Santos CRC/PR 024941/O-3, CPF 276.562.339-20, CI RG nº 1.946.380-PR, estabelecido na Rua São Paulo nº 626, centro, CEP 87320-000, Roncador - Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/10/2011
 SOB NÚMERO: 20118177290
 Protocolo: 11/817729-0, DE 21/10/2011
 Empresa: 1 2 0695806 8
 VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL


Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA – ME

CNPJ nº10.718.052/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **VANESSA HARMATIUK**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 14 de Agosto de 1985, empresária, portadora da CI RG. 8.679.577-9-SSP-PR e CPF. 052.273.279-80, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina, nº447, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP. 87320-000.
2. **VANIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 05 de Outubro de 1988 no Município de Campo Mourão – Paraná, filha de Gelson Bispo dos Santos e Maria das Neves de Souza Santos, empresária, portadora do CI. RG. sob o nº10.119.677-1-SSP-PR, e do CPF. nº073.264.969-27, residente e domiciliada a Rua Paraná, nº01, Conjunto BNH, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP. 87320-000.



Sócios componentes da sociedade empresária limitada **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA ME, CNPJ. 10.718.052/0001-51**, estabelecida a Avenida Maximiliano Vicentin, nº1300, Centro, Município de Palmital – Estado do Paraná, CEP. 85270-000. Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº411.064.7622-3, protocolo nº09/111600-7, em data de 16/03/2009. Alteração por transformação de empresário sob o nº412.069.5806-8, protocolo nº11/033376-4, em data de 11/01/2011. E Primeira Alteração do Contrato Social registrada sob nº20118177290, protocolo nº11/817729-0, em 25/10/2011. RESOLVEM por este instrumento de alteração ALTERAR o CONTRATO SOCIAL conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - Altera—se o ramo de atividades da empresa, o qual passa a ser:

- 4754/7-01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4754/7-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 4755/5-03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4789/00-7 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4763/6-03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- 4753/9-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS;
- 3101/2-00 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA;

Cláusula 2º - Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA – ME

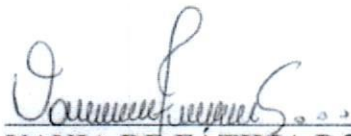
CNPJ nº10.718.052/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

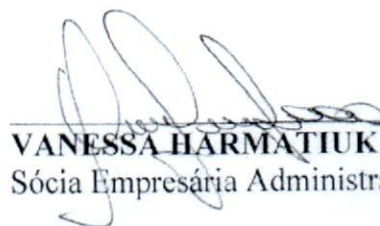
Cláusula 3ª - Elegem o fórum da Comarca de Iretama – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Roncador – Paraná, 20 de Novembro de 2012.

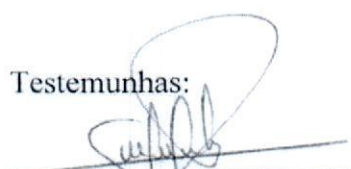


VANIA DE FATIMA DOS SANTOS
Sócia Empresária



VANESSA HARMATIUK
Sócia Empresária Administradora

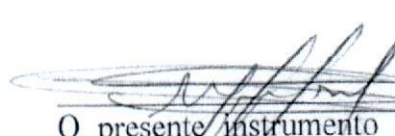
Testemunhas:



GREICIELY DIGELAINE SANTOS MITSUKA
CI-RG nº 7.707.854-1-SSP-PR



DIAMIRO AUGUSTO VIEIRA DE JESUS
CI RG nº10.922525-8-SSP PR



O presente instrumento foi redigido por
Raimundo Nery Santos CRC/PR
024941/O-3, CPF 276.562.339-20, CI RG
nº1.946.380-PR, estabelecido na Rua São
Paulo nº626, centro, CEP 87320-000,
Roncador – Pr.



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Jane Ivete Cardoso
RG: 1.357.527-PR

VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA - ME

CNPJ nº10.718.052/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **VANESSA HARMATIUK**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 14 de Agosto de 1985, empresária, portadora da CI RG. 8.679.577-9-SSP-PR e CPF. 052.273.279-80, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina, nº447, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP. 87320-000.

2. **VANIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 05 de Outubro de 1988 no Município de Campo Mourão - Paraná, filha de Gelson Bispo dos Santos e Maria das Neves de Souza Santos, empresária, portadora do CI. RG. sob o nº10.119.677-1-SSP-PR, e do CPF. nº073.264.969-27, residente e domiciliada a Rua Paraná, nº01, Conjunto BNH, Município de Roncador, Estado do Paraná, CEP. 87320-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA ME**, CNPJ. 10.718.052/0001-51, estabelecida a Avenida Maximiliano Vicentini, nº1300, Centro, Município de Palmital - Estado do Paraná, CEP. 85270-000. Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº411.064.7622-3, protocolo nº09/111600-7, em data de 16/03/2009. Alteração por transformação de empresário sob o nº412.069.5806-8, protocolo nº11/033375-6, em data de 11/01/2011; Primeira Alteração do Contrato Social registrada sob nº20118177290, protocolo nº11/817729-0, em 25/10/2011; E Segunda Alteração do Contrato Social registrada sob nº20128103124, em 10/12/2012, protocolo nº12/810312-4. RESOLVEM por este instrumento de alteração ALTERAR o CONTRATO SOCIAL conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade a sócia empresária **VANIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, já qualificada, possuidora de 60 (Sessenta) quotas do capital social, no valor de R\$10,00 (Dez Reais) cada uma, totalizando R\$600,00 (Seiscentos Reais), a qual cede e transfere a totalidade das 60 (Sessenta) quotas do seu capital social, no valor nominal de R\$600,00 (Seiscentos Reais), à sócia empresária Ingressante Sra. **MARLI HULEK HARMATIUK**, brasileira, viúva, nascida aos 03 de Outubro de 1964, no Município de Pitanga - Paraná, filha de Pedro Hulek e Carmelina Hulek, empresária, portadora do CI. RG. sob o nº5.133.137-0-SSP-PR, e do CPF. nº032.410.469-31, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina, nº447, Centro, Município de Roncador - Paraná. CEP. 87320-000.

Cláusula 2ª - Em decorrência da alteração de capital social, o capital social da empresa no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) correspondentes a 3.000 (Três Mil) quotas de R\$10,00 (Dez Reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1 - VANESSA HARMATIUK.....	2.940 quotas de R\$10,00	R\$ 29.400,00
2 - MARLI HULEK HARMATIUK.....	60 quotas de R\$10,00	R\$ 600,00
TOTAL	3.000	R\$ 30.000,00

Cláusula 3ª - A sócia empresária retirante **VANIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, dá pelo presente geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber e ou reclamar.

Marli H. Harmatiuk

[Assinatura]

[Assinatura]

VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA - ME
CNPJ nº 10.718.052/0001-51
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 4º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 CC/2002.

Cláusula 5º - A administração da sociedade fica a cargo da empresária **VANESSA HARMATIUK**, já qualificado, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

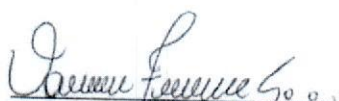
Cláusula 6º - O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

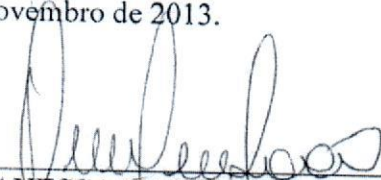
Cláusula 7º - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

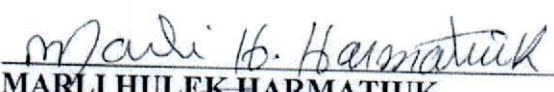
Cláusula 8º - Elegem o fórum da Comarca de Iretama - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

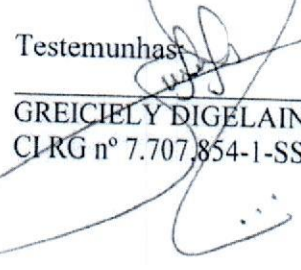
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Roncador - Paraná, 11 de Novembro de 2013.


VANIA DE FATIMA DOS SANTOS
Sócia Empresária Retirante


VANESSA HARMATIUK
Sócia Empresária Administradora Remanescente


MARLI HULEK HARMATIUK
Sócia Empresária Ingressante

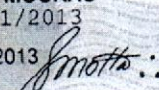
Testemunhas:

GREICIELY DIGELAINE SANTOS MITSUKA
CIRG nº 7.707.854-1-SSP-PR


SERGIO ROBERTO NABEREZNY
CIRG nº 7.355.242-7-SSP PR


O presente instrumento foi redigido por Raimundo Nery Santos CRC/PR 024941/O-3, CPF 276.562.339-20, CI RG nº 1.946.380-PR, estabelecido na Rua São Paulo nº 626, centro, CEP 87320-000, Roncador - Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/11/2013
SOB NÚMERO: 20136646328
Protocolo: 13/664632-8, DE 18/11/2013

Empresa: 41 2 0695806 8
VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106476223		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) VANESSA HARMATIUK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JULIO HARMATIUK		(mãe) MARLI HULEK HARMATIUK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1985	IDENTIDADE (número) 8.679.577-9	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 052.273.279-80	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA CATARINA		NÚMERO 447	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6556
MUNICÍPIO RONCADOR	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VANESSA HARMATIUK - MOVEIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MAXIMILIANO VICENTIN		NÚMERO 1300	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6406
MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4754702 4755503 4789007 4763603 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSORIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10718052000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Vanessa Harmatiuk - Moveis ME			
DATA DA ASSINATURA 24/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESARIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Jane Ivete Cardoso RG 1.857.527 - PR 01/12/2010		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2010 SOB NÚMERO: 20107608707 Protocolo: 10/760870-7, DE 25/11/2010 Endereço: 411 0647622-3 VANESSA HARMATIUK - MOVEIS ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 201002133717	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106476223		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VANESSA HARMATIUK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JULIO HARMATIUK		(mãe) MARLI HULEK HARMATIUK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1985	IDENTIDADE (número) 8.679.577-9	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 052.273.279-80	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA CATARINA		NÚMERO 447	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6556
MUNICÍPIO RONCADOR			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VANESSA HARMATIUK - MOVEIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MAXIMILIANO VICENTIN			NÚMERO 1300
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6406
MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4754702 4755503 4789007 4763603 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10718052000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) - Vanessa HARMATIUK - moveis me			
DATA DA ASSINATURA 04/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLICADO E ARQUIVADO

AUTENTADO

11 JAN. 2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/01/2011
SOB NÚMERO: 20110333756
Protocolo: 11/033375-6, DE 07/01/2011SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

204655

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VANESSA HARMATIUK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JULIO HARMATIUK		(mãe) MARLI HULEK HARMATIUK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1985	IDENTIDADE (número) 8.679.577-9	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 052.273.279-80	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA CATARINA		NÚMERO 547	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6556
MUNICÍPIO RONCADOR			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VANESSA HARMATIUK - MOVEIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA SAO PEDRO			NÚMERO 450
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6556
MUNICÍPIO RONCADOR	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4754702 4755503 4789007 4763603 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Vanessa Harmatiuk - moveis
DATA DA ASSINATURA
04/03/2009
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SEJane Ivete Cardoso
RG. 1.857.527 - PR

16/03/09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009
SOB NÚMERO: 41106476223
Protocolo: 09/111600-7, DE 11/03/2009

VANESSA HARMATIUK MOVEIS

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERALJane Ivete Cardoso
RG. 1.857.527 - PR

R1200900829612



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.718.052/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/03/2009

NOME EMPRESARIAL
VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DINA MOVEIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MAXIMILIANO VICENTIN

NÚMERO
1300

COMPLEMENTO

CEP
85.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMITAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3575-1351

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2018** às **13:23:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA
CNPJ: 10.718.052/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:23 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: **566E.01D5.28AC.DB70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 35
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019123905-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.718.052/0001-51**

Nome: **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.718.052/0001-51

Certidão nº: 163259942/2018

Expedição: 28/11/2018, às 13:31:50

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.718.052/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10718052/0001-51
Razão Social: VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: DINA MOVEIS
Endereço: AV MAXIMILIANO VICENTIN 1300 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2018 a 14/12/2018

Certificação Número: 2018111519473689495284

Informação obtida em 28/11/2018, às 13:35:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90474564-25	10.718.052/0001-51	03/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	DINA MOVEIS
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1300 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1948
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 01/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	052.273.279-80	VANESSA HARMATIUK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	032.410.469-31	MARLI HULEK HARMATIUK	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 28/12/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90474564-25

Emitido Eletronicamente via Internet
28/11/2018 13:53:37

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 40570 Data Abertura: 20/12/2010 CMC:

CGCM: 000000000000001757 VANESSA HARMATIUK - MOVEIS

Cadastro: 2 00000090 Inscrição

CPF/CNPJ: 10.718.052/0001-51

Quadra: 0 Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA MAX VICENTIN, Nro.: 1300

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal:

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 28 de novembro de 2018.


Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 40



Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO

Palmital, 29 de novembro de 2018.

Prezado Proponente.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar uma cotação de preços e apresentação de documentação abaixo relacionada para a Aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v., como tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Cooktop de Indução 4 bocas 110 v	2.018,76	2.018,76
02	01	Forno Elétrico 44 litros 110 v	931,24	931,24
TOTAL				2.950,00

Prazo para apresentação
da proposta: **30/11/2018**

Fica desde já esclarecido, que a cotação de preço é global e os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados no e-mail camarapalmitalpr@gmail.com, com ou entregue diretamente na secretaria pertencente a Câmara Municipal de Palmital, até a data de **30 de novembro de 2018, às 17:00 horas.**

Na hipótese em que não possuir ou não apresentar os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Cópias do Contrato Social e suas devidas alterações;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Inscrição Estadual;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou Alvará Atualizado.

O valor global, não poderá ultrapassar **R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais).**

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426 / 3657 -1777 / 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Patricia Obal
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 43

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA

CNPJ Nº 10.718.052/0001-51

ENDEREÇO AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM, 1300, CENTRO, PALMITAL-PR

Apresentação de proposta de preços para uma cotação de preços e apresentação de documentação abaixo relacionada para a Aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 60 litros 110 v.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Cooktop de Indução 4 bocas 110 v	R\$ 2.018,76	R\$ 2.018,76
02	01	Forno Elétrico 44 litros 110 v	R\$ 931,24	R\$ 931,24
TOTAL				2.950,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.950,00

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS

PALMITAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco

JOMINA MARTINS LEITE ZAVADOVSKI
CPF 055.811.109-21

CNPJ 10.718.052/0001-51

CARIMBO DA EMPRESA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

ATA DE ABERTURA DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Aos quatro dias de dezembro de 2018, às 9:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, presentes a Comissão de Licitação. Para participarem da Dispensa de Licitação para **aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v.**, foram convidados para participar três empresas e encaminhado através e-mail a solicitação de Cotação de Preço e Documentação os quais foram: a) Lojas MM; b) Lojas Pontarollo e c) Dina Móveis. A única empresa que apresentou a cotação de preço e a documentação solicitada foi a VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA, portadora do CNPJ 10.718.052/0001-51, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1.300, centro, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) com nome fantasia DINA MÓVEIS, sendo esta vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu, Patrícia Obal, subscrevi a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os demais presentes.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



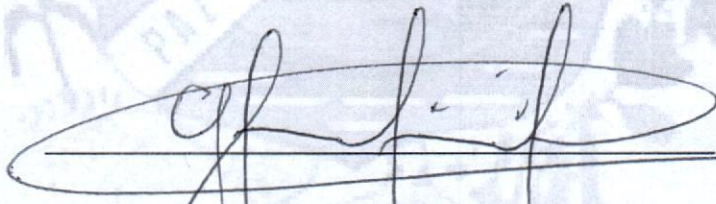
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa: **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA**, portadora do CNPJ 10.718.052/0001-51, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1.300, centro, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para, aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v., no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações legais.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.



Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

PUBLICADO EM 07/12/2018

JORNAL: Correio do Cidadão

EDIÇÃO Nº 921 PAGINA(S) 6



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 17.778.660/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa: **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA**, portadora do CNPJ 10.718.052/0001-51, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1.300, centro, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v., no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações legais.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

(Assinatura)
Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizada, torna público que realizará a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 007/2018 - PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material farmacológico e médico-hospitalar, para utilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, durante o período de 12 meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 e Decretos Federais nº. 3555/2000, nº. 3.693/2000, nº. 3.784/2000, e com as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 08h30 até as 09h45 do dia 19/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 19/12/2018.

PREGOEIRO: Vanessa Aparecida Rocha

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sala A Rua Getúlio Vargas, 1523 - 3º piso - CEP: 85.010-280, Telefone (42) 3627-3713, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00h.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacoes@cisgap.com.br ou cisgap.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 06 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

(Assinatura)
VANESSA APARECIDA ROCHA
Gerente de Compras e Licitações
CISGAP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA ME/E/EPF

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material farmacológico e médico-hospitalar, para utilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, durante o período de 12 meses.

PROCESSO Nº: 007/2018

DATA DE ABERTURA DO EDITAL E ANEXOS: 06/12/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Correria até as 08h45min do dia 19/12/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 19/12/2018.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 11.996,08 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

LOCAL: Gerência de Compras e Licitações, localizada no 3º andar da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

RETRATADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de download no Portal da Transparência do CISGAP, na aba de Licitações 2018, através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@cisgap.com.br, e ainda, pessoalmente, junto à Gerência de Compras e Licitações do CISGAP, localizada no 3º andar da Sede do CISGAP, na Rua Getúlio Vargas, 1523, em Guarapuava, Estado do Paraná. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 08h00min às 12h00min e às 13h00min às 17h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.543.117/0001-07, torna público que, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada no 3º andar da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523, realizará a Licitação sob o modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obedecendo integralmente as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010, Decretos Federais nº. 3555/2000, nº. 3.693/2000, nº. 3.784/2000 e com as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores a ainda com o descrito neste edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2018 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Comparação dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta para Fomento do objeto do Edital
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento, Fato Superfornecido e Identidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Integridade do Empregado Menor
ANEXO X	Modelo de Declaração de Parentesco
ANEXO XI	Termo de Retirada do Edital

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de material farmacológico e médico-hospitalar, para utilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, durante o período de 12 meses conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os itens listados no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/integrados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de solicitação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. O valor máximo total estimado é de R\$ 11.996,08 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), conforme valores unitários descritos no Termo de Referência - Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As obrigações decorrentes deste Pregão estarão na própria Nota de Empenho, e serão oneradas de (a) seguinte dotação (des) orçamentária:
10.122.0001.2002 - Atividades CISGAP GUARAPUAVA
10.301.0001.2008 - Conselho CONSUS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as empresas não ficam quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será formada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo de compromisso para futura contratação onde os licitadores mantêm seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do CISGAP, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços.



registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. Os itens listados no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/integrados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.5. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

3.6. As licitadoras para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e itens convocados para a assinatura da Ata, poderão apenas o direito de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.7. Alteramos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

3.8. O CISGAP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de compra por parte do Consórcio.

3.9. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embaçamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.10. Qualquer índice de acordo, combinação, multiplicação ou ajuste entre os licitantes, a não exclusão da concorrência, a violação de leis ou atos, sob qualquer forma, ensejará na anulação do processo de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São condições para participar as empresas que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuam objeto social compatível com o objeto do Edital, com exceção de qualquer outro documento de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo necessária nenhuma documentação adicional para a realização de tais atos.

4.2. Nos termos art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, grupos de empresas e pessoas físicas;

c) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o fato tenha sido publicado no boletim oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2018 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2018 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



5.3. A proposta deverá obrigatoriamente apresentar ainda, juntamente com o credenciamento (Item das envelopes de número 01 e 02), Declaração devidamente assinada de Enquadramento como ME/E/EPF, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a apresentação de novos licitadores.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP
RAZÃO SOCIAL E NOME C. N. P. J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter impresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP
RAZÃO SOCIAL E NOME C. N. P. J. DO LICITANTE

6.5. Incidentalmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os preços solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato e dados do representante legal), informando quando for o caso se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPF) e data de emissão.

7.2.2. Detalhamento de todas as características dos itens ofertados, de acordo com

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2018 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



os descritores e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital, informando as MARCAS (se quando for o caso, os modelos), prazo de entrega e prazo de validade da proposta, declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos, previstos no presente edital. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinado por seu representante legal ou procurador.

7.2.3. Cotação do preço unitário e total por item (em algarismos), bem como o valor total do processo (somatório do valor da proposta de todos os itens ofertados em algarismos e por extenso), com base na quantidade mínima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgador a ter mais de um resultado.

7.2.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 360 (trêscentos e sessenta e cinco dias) das datas, ou 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

7.2.5. O prazo de entrega, dos itens, que deverá ser de no máximo 35 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Requisição de Compra;

7.2.6. Os dados bancários para pagamento em nome do proponente - Nome do Banco, Agência, Conta Corrente;

7.3. A proposta de Preços poderá ser preenchida conforme modelo sugerido no ANEXO VII deste edital.

7.3.1. A proposta de preços poderá também ser preenchida através do software Programa Geradora de Proposta Eletrônica - est, desde que o proponente declare, em documento anexo, as informações do Item 7.2 que não constarem no mesmo impresso através do software.

7.3.2. O "arquivo eletrônico" de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão deverá estar dentro do envelope salvo em Pen Drive;

7.3.3. O arquivo de proposta será disponibilizado junto com este Edital e o programa para leitura/digitação/gravação de mesma estará disponível no endereço eletrônico do CISGAP juntamente com a proposta.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentem, além do Item, todos os valores unitários e totais relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo entre outras despesas, fretes de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagem e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

7.5. A proponente é obrigada a respeitar o preço de maior valor estabelecido para cada item deste Edital, sob pena de reclassificação.

7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexatidão, símbolos, abreviações ou de preço zero.

7.7. A Pregoeira considerará como formas errôneas de abreviações e outros aspectos que caracterizem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O preço unitário proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.9. Serão consideradas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, no dia da licitação em vigor com o seguinte:

7.9.1. Conterem mais de 02 (dois) casas decimais em seus valores unitários.



7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficientes (que permitam) a perfeita identificação do produto ofertado;

7.9.3. Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.9.4. Em relação ao valor total da proposta, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

7.9.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário.

7.9.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente autenticadas e rubricadas, que não contenham alterações, rasuras ou abreviações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não haverá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertas as envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente:

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10 % (dez por cento) superior àquele poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) maiores propostas, para que estas participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma aleatória, a apresentar lances verbais, a partir da oferta da proposta classificada de menor preço e em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência de apresentar lances verbais, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência de apresentar lances verbais, sob pena de o proponente desistente às simples administrativas constantes no Item 18 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a documentação de primeira classificação quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais,

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2018 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A) **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA**, portadora do CNPJ 10.718.052/0001-51, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1.300, centro, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná

OBJETO: aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v.

DATA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2018.

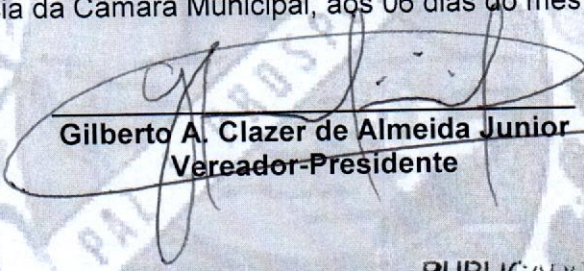
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 30 dias.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em após a entrega dos objetos acima descrito e apresentação da nota fiscal

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente

PUBLICADO EM 8/9/10/ 12 / 2018

JORNAL: correio do cidadão

EDIÇÃO N° 924 PAGINA(S) 2

EXTRATO DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 279/2018 -

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em show pirotécnico e aquisição de material. Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 370/2018

CONTRATADA: FAARAOH COMÉRCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018. Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2018

OBJETO: Aquisição de materiais para Casa do Papai Noel. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 386/2018

CONTRATADA: ROGENSKI COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 6.126,10 (Seis mil cento e vinte e oito reais e dez centavos)

CONTRATO N.º: 387/2018

CONTRATADA: M K TINTAS E ACABAMENTOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 7.767,38 (Sete mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

CONTRATO N.º: 388/2018

CONTRATADA: ADRIGIL EXTINTORES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018 (o) Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2018

OBJETO: Contratação da Imprensa Nacional, para publicações nos diários oficiais - Diário Oficial da União. Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 350/2018

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 18 de OUTUBRO DE 2018.

Vigência: Indeterminado

Fundamento Legal: Artigo 25, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 16 de outubro de 2018 - ABIMAEI DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Formalização de Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N.º 63/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 383/2018

CONTRATADA: D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 91.872,00 (Noventa e um mil e oitocentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018 (o) Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2018

OBJETO: Serviços especializados de cartório. Contratação por inexigibilidade de licitação - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, - Cartório Francisco Meira Martins. Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 393/2018

CONTRATADA: MARCOS FRANCISCO ARAUJO MARTINS

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 06 de dezembro de 2018 - Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, incluindo serviços complementares de propaganda previstos no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar os atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, para a orientação social, educativa e informativa de seus munícipes. Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 370/2018

CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018 (o) Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2018

PROCESSO N.º 154/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 04/2018, cujo objeto é o A CONCESSÃO, SEM EXCLUSIVIDADE, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO CONTRATO, considerando as Atas de Julgamento da habilitação e da Proposta, emitidas pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA a licitação, adjudicando o objeto às empresas:

PROponente	Valor da Proposta
MARTINS & AROLDI LTDA	R\$ 1.262.232,00 (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais).
FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA LTDA - ME	R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).
FUNERÁRIA SANTA PAULA LTDA	R\$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais).

Guarapuava, 27 de Agosto de 2018.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

GERENTE DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO N.º 023/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 09/2018

PROCESSO 028/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral para Máquina da marca CATERPILLAR.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,28 (Cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: IMEDIATO.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018

PUBLIQUE - SE

Guarapuava, 03 de Dezembro de 2018.

ITACIR JOSE VEZZARO

Diretor Presidente do CRJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 17.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

CONTRATADA: VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA, portadora do CNPJ 10.718.052/0001-51, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Viçentini, 1.300, centro, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná

OBJETO: aquisição de um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v.

DATA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2018.

PRazo DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 30 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em após a entrega dos objetos acima descrito e apresentação da nota fiscal

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala de Presidência da Câmara Municipal, sigl 06 dias do mês de dezembro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador Presidente

E-mail: camaramunicipalpalmital@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1041 - Fone: (42) 3657-1428 / 3687-1777 / 33657-1277
CEP: 85519-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.660/0001-22

Portaria n. 037/2018

Sumula: Nomeia CONTADOR para o Cargo Efetivo da Câmara Municipal de Palmital e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei.

Resolve:

Art. 1.º: Nomear para o Cargo Efetivo de CONTADOR da Câmara Municipal de Palmital, Paraná, JAIR JOSÉ MENEZES, brasileiro, solteiro, contador, portador do C/RG nº 8.702.880-1, SSP-PR e do C.P.F. sob o nº 047.921.869-42, com vencimentos de acordo com a tabela do anexo II constante Lei Municipal 1.006/2018 de Estrutura Administrativa e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 07 de dezembro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.660/0001-22

Portaria n. 038/2018

Sumula: Nomeia PROCURADOR JURÍDICO para o Cargo Efetivo da Câmara Municipal de Palmital e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei.

Resolve:

Art. 1.º: Nomear para o Cargo Efetivo de PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Palmital, Paraná, FÁBIO LEAL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do C/RG nº 7.605.176-3, SSP-PR e do C.P.F. sob o nº 045.235.369-61, com vencimentos de acordo com a tabela do anexo II constante Lei Municipal 1.006/2018 de Estrutura Administrativa e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 07 de dezembro de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Termo de Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1095, sala 03, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VANESSA HARMATIUK E CIA LTDA**, portadora do CNPJ 10.718.052/0001-51, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1.300, centro, cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da **Dispensa de Licitação n. 022/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **aquisição um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v** para o exercício financeiro de **2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2018**.

3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todo material cotado.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

3.6 - Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima de **R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)** pelos produtos fornecidos.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a **aquisição um Cooktop de Indução 4 bocas 110 v. e um Forno Elétrico 44 litros 110 v** na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, nº 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do **Processo nº 022/2018**, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Palmital, 06 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Patricia Obal
CPF: 098.353.819-09

2.

Nome: Keila Mendes de Carvalho
CPF: 014.952.079-43